



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Institui o Monitoramento Permanente para resolução dos conflitos fundiários rurais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, no uso de suas competências,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a plena eficácia do disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, no tocante aos conflitos fundiários no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o levantamento feito pelo Conselho Nacional de Justiça, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das ações penais decorrentes de conflitos no campo;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 22, de 04 de março de 2009, que orienta aos tribunais a priorização e o monitoramento permanentemente das demandas jurídicas envolvendo conflitos fundiários;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 24, de 4 de agosto de 2009, que recomenda aos juízes e tribunais a realização de mutirão para instrução e julgamento de processos criminais e sessões de julgamento do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO as conclusões do I Encontro do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01/2010 que instituiu o Mutirão de Crimes no Campo e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º - Implementar o monitoramento permanente das ações penais decorrentes de conflitos fundiários rurais.

§1º. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará constituirá comissão permanente de monitoramento para o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

§2º. A Comissão permanente de monitoramento se reunirá mensalmente e encaminhará trimestralmente ao CNJ e ao TJPA relatório das ações desenvolvidas.

§3º. O relatório da Comissão Permanente será divulgado nos respectivos portais na rede mundial de computadores(*Internet*).

Art. 2º. Aprovar o cronograma das atividades do Mutirão de julgamento dos crimes no campo e o levantamento das ações penais decorrentes de conflito fundiário no Estado do Pará, seguem anexos, fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MUTIRÃO DE JULGAMENTO DE CRIMES DECORRENTES DE CONFLITOS NO CAMPO

1. JUSTIFICATIVA

O Mutirão de Julgamento de Crimes decorrentes de Conflitos no Campo foi instituído pela Portaria Conjunta nº 01/2010, de 26 de janeiro de 2010, assinada pelas Presidências do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o objetivo de promover medidas concretas para agilização do processamento e do julgamento destas ações no Poder Judiciário do Estado do Pará.

Conforme afirmou o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes, no dia 29/09/2009, na abertura do I Encontro do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos, em Campo Grande (MS): “estamos buscando uma resposta para o retardo na prestação jurisdicional que envolve a questão agrária e urbana”.

2. OBJETIVO:

Agilizar o andamento dos processos relativos às ações decorrentes de conflitos no campo em todas as Varas Penais do Estado do Pará.

Realizar como marco inicial, no **dia 10 de março do corrente ano**, o 1º Mutirão de Julgamento dos Crimes decorrentes de Conflitos no Campo, com realização de audiências, tribunais de júri e a prolatação de sentenças.

Instituir uma comissão, para auxiliar os juízos criminais em suas dificuldades, especificamente as que inviabilizem a celeridade das ações penais decorrentes de conflito no campo, buscando no âmbito de sua competência, mecanismos que assegurem a regular prestação jurisdicional.

Envolver o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a OAB, a fim de que, dentro de suas atribuições, prestem total apoio aos atos preparatórios e de execução do Mutirão.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

3. DIAGNÓSTICO - PROCESSOS:

O CNJ, conjuntamente com o TJ-PA, elaborará um levantamento das ações penais decorrentes de conflito no campo, a partir das informações dos Juizes das Varas Penais, do Ministério Público, da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e a Ouvidoria Nacional, no qual constará a informação da fase processual em que se encontram os processos, a fim de que seja identificada a região judiciária com maior quantitativo de processos e para serem adotadas as devidas providências

Para subsidiar as ações do Mutirão, quando necessário, a Coordenação solicitará à Corregedoria de Justiça do TJ-PA, dados quantitativos e respectivas situações dos processos.

4. METODOLOGIA DO PROJETO:

O atendimento no 1º Mutirão de Crimes decorrentes de Conflitos no Campo abrangerá somente a análise dos processos constantes do levantamento realizado pelo CNJ, conjuntamente com o TJ-PA, devendo os Juizes das varas penais onde ocorrerá o mutirão separar antecipadamente os processos que poderão ser apreciados na semana de atividades.

Durante a semana, os juízos das varas penais onde ocorrerá o Mutirão funcionarão no horário forense, sendo que os Magistrados designados para auxiliarem as referidas varas exercerão suas atividades no horário de 8h às 13h e 14h às 18h, nos locais a serem determinados, considerando a estrutura material e funcional já existente, envolvendo o Ministério Público, a Defensoria Pública e a OAB-Pará.

A Coordenação padronizará documentos, que servirão para otimizar o trabalho a ser desenvolvido pelos juízos.

Após o encerramento do Mutirão, a Secretaria de Informática do TJ-PA, contabilizando todos os dados fornecidos pelos juízos envolvidos, conforme formulário padronizado. Aprovado pela Coordenação, o relatório será encaminhado às Presidências do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5. PLANO DE AÇÃO:

As atividades serão desenvolvidas nas Varas Criminais do Poder Judiciário do Estado do Pará, com as seguintes fases:

1º) Elaboração do relatório das ações penais decorrentes de conflito no campo;



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

- 2º) Elaboração de cronograma de atividades das seguintes Comarcas: Marabá, Paraupabas, Rio Maria e Xinguara;
- 3º) Identificação e separação dos processos;
- 4º) Realização de audiências, tribunais do júri, despachos e sentenças; e
- 5º) Apresentação do relatório final.

A Coordenadoria de Imprensa do CNJ e TJ-PA estará incumbida da divulgação da Semana do Mutirão, inclusive em seus respectivos *sites*.

6. COORDENAÇÃO:

A Coordenação do Mutirão caberá ao Comitê Executivo do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos, do Conselho Nacional de Justiça, e a execução caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O Mutirão dos Crimes de Campo contará com o apoio da Comissão de Monitoramento das ações penais decorrentes de conflito fundiário do TJ-PA.